CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

~~Projeto~~ RESOLUÇÃO Nº 008/01. Ano 2001.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92 Regimento Interno.

AUTOR :- JOSÉ DUARTE, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DUTRA NETTO, NELSON MARIANO DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, VALDIR DA SILVA, JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ANTONIO DA CUNHA, ALCIDES FERREIRA APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.

Aprovado em ~~1.a~~ discussão ~~em~~ Única 26.11.2001

Aprovado em 2.a discussão em _._

Aprovado em 3 a discussão em _._

Mensagem n.o _._ do Poder Executivo data _._

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n o

Enviado ao poder Executivo em

Lei n.o

A ~~Sanção~~ PROMULGAÇÃO dia 26 de novembro de 2001

PROMULGADA

~~Sancionada~~ publicada no Org. Oficial do Município em _._

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 008/2001.

Súmula.- Dá nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º - O caput do artigo 149 do Regimento Interno, Resolução nº 02/92 – passa a viger com a seguinte redação.

"**Art. 149** – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se as Segundas-Feiras, com duração de quatro (4) horas, das 15:00 até às 19:00 horas, com intervalo de dez (10) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 008/2001 – De Autoria dos edis **JOSÉ DUARTE, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DUTRA NETTO, NELSON MARIANO DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, VALDIR DA SILVA, JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ANTONIO DA CUNHA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92 – Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1388 - FONE/FAX (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: gral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 008/2001.

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º - O caput do artigo 149 do Regimento Interno, Resolução nº 02/92 - passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 149 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se as Segundas-Feiras, com duração de quatro (4) horas, das 15:00 ate as 19:00 horas, com intervalo de dez (10) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

Apr[illegible] 26.11.2001, Promulgado na mesma data e publi[illegible] JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2001, Edição 3.420 – SABADO .-.-.-.